



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº 16/2020

Capanema, 04 de maio de 2020.

Ilmo Senhor
Sérgio Jonikaites
Jornal Novo Tempo
Santa Izabel – PR

Cumprimentando-o cordialmente, vimos através deste informar que o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2018, referente ao Pregão Presencial nº 01/2018, que tem como objeto: **contratação de serviços publicação em jornal impresso de circulação local de Atos Oficiais da Câmara Municipal de Capanema PR, especialmente avisos de licitações, relatórios fiscais e outros correlatos**, tem como, data final de vigência 23 de maio de 2020.

Estamos manifestando nossa vontade de aditivar o Contrato por mais 12(doze) meses a partir do término do mesmo e gostaríamos de sua manifestação, por escrito, sobre o interesse de assim o fazer.

Aguardamos sua resposta para proceder com a documentação.

Atenciosamente,


Valdomiro Brizola

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA PARA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Assunto: Prorrogação de prazo contratual

Contrato: 02/2018, referente ao pregão Presencial nº 01/2018

Contratada: JONIKAITES&JONIKAITES LTDA – ME (Jornal Novo Tempo)

Objeto: A Contratação de serviços de publicação em jornal impresso de circulação local de Atos Oficiais da Câmara Municipal de Capanema-PR, especialmente avisos de licitações, relatórios fiscais e outros correlatos.

**Senhor Presidente,
Valdomiro Brizola**

O contrato nº 02/2018, referente ao pregão presencial nº 01/2018, com o seu 1º Termo Aditivo, tem como data de término da vigência 23/05/2020, necessitando assim que seja aberto novo processo licitatório ou a prorrogação do contrato existente por mais um período de 12 (doze) meses a critério das partes, por sucessivos períodos até o limite de 60 meses, conforme previsão na Cláusula Terceira do referido contrato, para que assim tenhamos de forma continuada as publicações legais necessárias desta Casa Legislativa, conforme determinação em Lei.

A contratada, por meio de seu representante legal, manifestou o interesse em dar continuidade ao Contrato de prestação de serviços, conforme correspondência datada de 06 de maio de 2020 (em anexo). No ensejo, não mencionou, em momento algum, eventual necessidade de reajuste.

Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender ser viável e justificada a prorrogação da vigência do contrato nº 02/2018 por mais um período de 12 meses.

1- A continuidade na prestação dos serviços não acarretaria um aumento significativo de custo para a Câmara Municipal, pois o atual contato foi celebrado cum um valor máximo de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) pelo período de 12 (doze) meses, sendo que o preço a ser pago mensalmente à contratada, no 1º Aditivo celebrado, teve um aumento de somente de R\$ 0,57 (cinquenta e sete centavos) por centímetro/página das publicações, do valor licitado através do pregão presencial nº 01/2018. Com a prorrogação contratual, o preço por página continuará o mesmo, tendo como reajuste contratual a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC dos últimos 12 meses ou por outro que vier a substituí-lo, conforme citado na Cláusula Décima do Contrato, ou seja: variação do INPC (março/2019 a março/2020) de 3,31% (três vírgula trinta e um por cento), mantendo assim o equilíbrio econômico financeiro do Contrato e não acarretará prejuízos significativos à Câmara Municipal, trazendo economicidade a esta;

2- O gasto durante o período contratual foi de R\$ 2.833,56 (dois mil, oitocentos e trinta e três reais e cinquenta e seis centavos) sendo de deste R\$ 1.313,86 (mil, trezentos e treze reais e oitenta e seis centavos) corresponde o valor gasto com as publicações durante a vigência do 1º Termo aditivo e possivelmente para o próximo período contatual não ultrapassará essa cifra,



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA ESTADO DO PARANÁ

pois, a maioria das publicações é realizada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema/PR – DIOE, sem custos para a Câmara.

3-Permitirá a continuidade dos serviços de forma constante, devido ao objeto contratado ser necessário, tendo como finalidade o controle dos atos da Câmara Municipal, respeitando a Lei da Transparência e a Lei de Acesso a Informação;

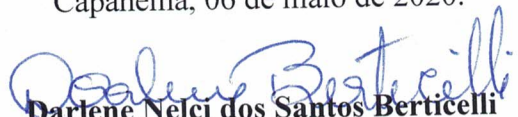
4-A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria os custos, pois os servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho da contratada;

5-Os serviços estão sendo prestados dentro das exigências contratuais e tem produzidos os efeitos desejados, tendo m vista que os profissionais são habilitados e tem vasta experiência na área;

6-Sob o ponto de vista legal, o artigo 57 da Lei 8.666/93 prevê a legalidade da prorrogação de contratos relativos à prestação de serviços publicitários, sendo que os mesmos são reconhecidos como serviços de execução contínua.

Dessa forma, dentro das justificativas que teríamos para celebrarmos o 2º Termo Aditivo do respectivo Contrato, solicitamos vossa Autorização, se conveniente e oportuno, para prorrogação do prazo contratual conforme proposto, pois entendemos de tal rotina trará benefícios significativos à Administração desta Câmara.

Capanema, 06 de maio de 2020.


Darlene Nelci dos Santos Berticelli
Diretora Administrativa e Financeira

Portal da Transparência

Câmara Municipal de Capanema

O que você procura?

Busca avançada

[Acesso à Informação](#) [Glossário](#) [Lei da Transparência](#) [Ajuda](#)

Lei 13.979/2020

[Favorecido](#) [Empenho / Restos a pagar](#) [Diárias](#) [Empenhos de compras diretas](#)

Unidade Executora: Câmara Municipal de Capanema

Período: a

Nr. Empenho:

Função:

Outros formatos: [PDF](#) • [CSV](#) • [TXT](#) • [XLS](#)

Tipo	Emissão	Número	Categoria	Fornecedor	Empenhado / Restos (não processado)	Restos (processado)	Anulado	Liquidado	Pago
Orçamentário	27/08/2019	281	Comum	JORNAL NOVO TEMPO - EIRELI	R\$ 560,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 560,50	R\$ 560,50
Orçamentário	11/12/2019	393	Comum	JORNAL NOVO TEMPO - EIRELI	R\$ 344,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 344,56	R\$ 344,56

Página 1 de 1 Itens por página: 50



00029
Pública



Portal da Transparência

Câmara Municipal de Capanema

O que você procura? Buscar

[Busca avançada](#)

[Ajuda](#)

[Glossário](#)

[Lei da Transparência](#)

[Acesso à Informação](#)

Lei 13.979/2020

Favorecido [Empenho / Restos a pagar](#) [Diárias](#) [Empenhos de compras diretas](#)

Unidade Executora: Câmara Municipal de Capanema

Período: a

Nr. Empenho:

Função:

[Consultar](#)

Outros formatos: [PDF](#) • [CSV](#) • [TXT](#) • [XLS](#)

Tipo	Emissão	Número	Categoria	Fornecedor	Empenhado / Restos (não processado)	Restos (processado)	Anulado	Liquidado	Pago
Orçamentário	09/03/2020	89	Comum	JORNAL NOVO TEMPO - ERELI	R\$ 408,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 408,80	R\$ 408,80

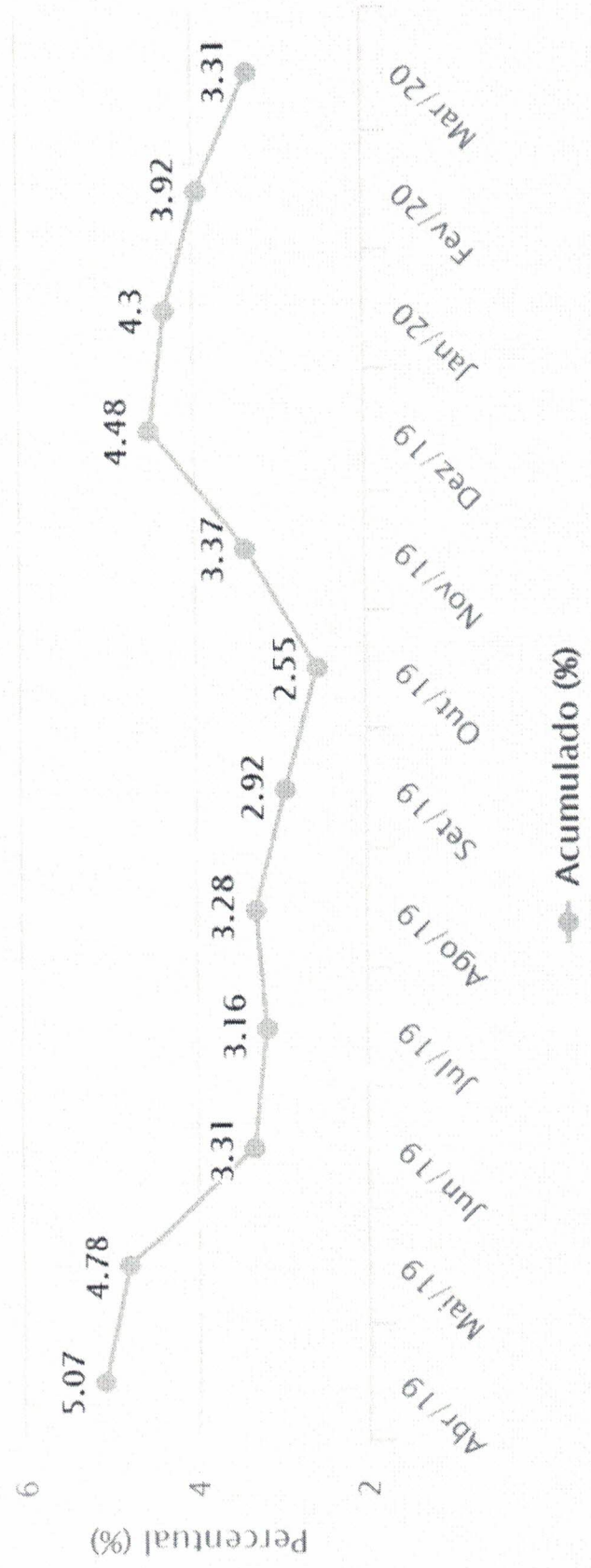
Página 1 de 1 **Itens por página: 50**



00025
Paul

Gráfico - INPC Acumulado Últimos 12 Meses

INPC - Acumulado últimos 12 meses



Elaborado por www.indicaseindicadores.com.br - Fonte: IBGE

00023

00023
Jard

Mês	Valor mensal (%)	Acumulado no ano (%)	Acumulado em 12 meses (%)
JAN	0,19	0,19	4,30
FEV	0,17	0,36	3,92
MAR	0,18	0,54	3,31

A inflação medida pelo índice ficou em 4,48% no ano de 2019. Confira os valores na tabela abaixo:

Tabela INPC 2019			
Mês	Valor mensal (%)	Acumulado no ano (%)	Acumulado em 12 meses (%)
JAN	0,36	0,36	3,57
FEV	0,54	0,90	3,94
MAR	0,77	1,68	4,67
ABR	0,60	2,29	5,07
MAI	0,15	2,44	4,78
JUN	0,01	2,45	3,31
JUL	0,10	2,55	3,16
AGO	0,12	2,68	3,28
SET	-0,05	2,63	2,92
OUT	0,04	2,67	2,55
NOV	0,54	3,22	3,37
DEZ	1,22	4,48	4,48

Ofício nº 75/2020

Santa Izabel do oeste, 06 de maio de 2020

Ilmo. Sr.
Valdomiro Brizola
MD Presidente da Câmara Municipal
Capanema - PR

Cumprimentando-o cordialmente e extensivamente os vereadores e servidores desta colenda Casa de Leis, vimos através deste, atendendo ao interesse expressado através do Ofício nº 16/2020, expressar o interesse em aceitar a proposta de Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2018, referente ao Pregão Presencial nº 01/2018 com a empresa Jornal Novo Tempo Eireli inscrito no CNPJ nº 03.525.366/0001-72.

Que tem como objeto: Contratação de serviços de publicação oficial em Jornal Impresso de circulação local e regional de Atos Oficiais da Câmara Municipal de Capanema-PR, especialmente avisos de licitações, relatórios fiscais e outros correlatos, cuja vigência do Termo de Aditivo vai até 23 de maio de 2020, prorrogando-se nos termos do contrato vigente, por mais um ano, portanto, até 23 de maio de 2021.

Sendo o que se oferecia para o momento, renovamos nossa distinguida consideração.

Atenciosamente,



NOME: **SÉRGIO JONIKAITES**
RG/CPF 3.479.739-0 / 498.589.479-68
Titular/Administrador



00020
Jed

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

Da: Diretora Administrativa e Financeira

Darlene N. S. Berticelli

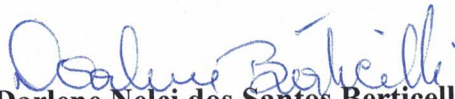
Para: Setor de Contabilidade

Alessander Bussola

Senhor Contador,

Em atendimento a solicitação e autorização do senhor Presidente, Vereador Valdomiro Brizola, para proceder com o processo de renovação contratual, ou seja, o 2º Termo Aditivo Contratual com Empresa JONIKAITES & JONIKAITES LTDA – ME (Jornal Novo Tempo), que tem como objeto a “Contratação de serviços de publicação em jornal impresso de circulação local de Atos Oficiais da Câmara Municipal de Capanema- PR, especialmente avisos de licitação, relatórios fiscais e outros correlatos”, **solicito** para nos certificar e informar a viabilidade orçamentária disponível para dar continuidade aos trâmites legais do processo.

Capanema, 07 de maio de 2020.


Darlene Nelci dos Santos Berticelli
Diretora Administrativa e Financeira.


Alessander Bussola
Contador Legislativo
CRC/PR 074224/O-2
Câmara Mun. de Vereadores
Capanema/PR



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO Nº 06/2020/CONT/CMC

Capanema/PR, 08 de maio de 2020.

À Senhora
Darlene Nelci dos Santos Berticelli
Diretora Administrativa e Financeira

Assunto: Dotação orçamentária

Prezada Senhora,

Em atenção a solicitação datada de 07 de maio de 2020, venho através do presente informar que, em conferência ao Sistema Orçamentário da Câmara Municipal (relatório em anexo), confirmo a existência de suficiente dotação orçamentária no elemento abaixo especificado, para fins de aditamento de contrato.

Exercício: 2020

Órgão: 01 CAMARA MUNICIPAL

Unidade: 01 CÂMARA MUNICIPAL

Funcional: 01.031.0101.2.003 PUBLICAÇÕES E DIVULGAÇÕES

Dotação: 3.3.90.39.00.00.00.00 1001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCE

PESSOA JURÍDICA

Saldo existente em 08/05/2020: R\$ 179.591,20

Conclusão:

Existem condições Financeiras e Orçamentárias para atender o aditamento do contrato nº 02/2018, sem proporcionar o desequilíbrio orçamentário no exercício de 2020, respeitando dessa forma as exigências constitucionais e as Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Atenciosamente,


ALESSANDER BUSSOLA
Contador Legislativo
CRC/PR 074224-O/2

Rec. 08/05/2020
Câmara Municipal de Vereadores
Capanema - PR

Darlene N. S. Berticelli
Diretora Administrativa e Financeira



Câmara Municipal de Capanema

Rua Padre Críolo, 1270 - Centro - 85.760-000 - Capanema/ PR
CNPJ: 01.566.281/0001-07 Fone: (46) 3552-1596 secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br
<http://www.capanema.pr.leg.br>



Página
1 / 1

Chave de Autenticação
1732-4920-565

Usuário: Alessandro Bussola

Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Valores em R\$ - Período: 01/01/2020 até 31/12/2020
Despesa Realizada: Empenhada

TÍTULOS	Autorizada R\$		Total	Despesa Realizada	Diferença
	Cred. Orçamentários e Suplementares	Cred. Especial e Extraordinários			
Unidade Gestora: Câmara Municipal de Capanema					
1001	3.600.000,00		3.600.000,00	452.223,39	3.147.776,61
1001.1	3.600.000,00		3.600.000,00	452.223,39	3.147.776,61
1001.1.31	3.600.000,00		3.600.000,00	452.223,39	3.147.776,61
1001.1.31.101	3.600.000,00		3.600.000,00	452.223,39	3.147.776,61
1001.1.31.101.2.1	3.420.000,00		3.420.000,00	451.814,59	2.968.185,41
3.1.90.00	2.000.000,00		2.000.000,00	366.131,28	1.633.868,72
3.1.90.11	1.550.000,00		1.550.000,00	301.255,50	1.248.744,50
3.1.90.13	450.000,00		450.000,00	64.875,78	385.124,22
3.3.90.00	920.000,00		920.000,00	85.683,31	834.316,69
3.3.90.14	140.000,00		140.000,00	13.687,40	126.312,60
3.3.90.30	150.000,00		150.000,00	9.117,50	140.882,50
3.3.90.33	50.000,00		50.000,00	3.624,22	46.375,78
3.3.90.36	290.000,00		290.000,00	16.000,00	34.000,00
3.3.90.39	130.000,00		130.000,00	23.476,90	106.523,10
3.3.90.40	20.000,00		20.000,00		20.000,00
3.3.90.47	500.000,00		500.000,00		500.000,00
4.4.90.00	500.000,00		500.000,00		500.000,00
4.4.90.52	180.000,00		180.000,00	408,80	179.591,20
1001.1.31.101.2.3	180.000,00		180.000,00	408,80	179.591,20
3.3.90.00	180.000,00		180.000,00	408,80	179.591,20
3.3.90.39	180.000,00		180.000,00	408,80	179.591,20
Total da Unidade Gestora	3.600.000,00		3.600.000,00	452.223,39	3.147.776,61
TOTAL GERAL	3.600.000,00		3.600.000,00	452.223,39	3.147.776,61

Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: Câmara Municipal de Capanema

000/20
Pelo



00020
[Handwritten signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

Do: Presidente do Poder Legislativo
Vereador Valdomiro Brizola
Para: Diretora Administrativa e Financeira
Darlene N. S. Berticelli

Prezada Diretora,

Em resposta a sua Justificativa com intenção para prorrogação contratual com a Empresa JONIKAITES & JONIKAITES LTDA – ME (Jornal Novo Tempo), que tem como objeto a “Contratação de serviços de publicação em jornal impresso de circulação local de Atos Oficiais da Câmara Municipal de Capanema- PR, especialmente avisos de licitação, relatórios fiscais e outros correlatos”, como ordenador de despesas da Câmara Municipal, **autorizo a proceder** com todos os trâmites legais para que seja prorrogado por mais 12 meses o Contrato nº 02/2018, a contar a partir da data da assinatura da prorrogação do mesmo.

Solicito a Sra. Diretora que determine ao setor responsável a continuidade ao processo.

Gabinete da Presidência, aos 08 dias do mês de maio de 2020.

Valdomiro Brizola
Valdomiro Brizola

Presidente do Poder Legislativo Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

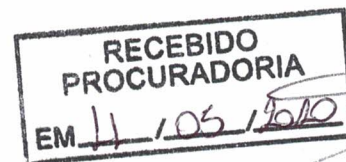
Da: Diretora Administrativa e Financeira
Darlene N. S. Berticelli
Para: Procuradora Legislativa Municipal
Dra. Cheila Carine Candatten

Prezada Procuradora,

Tendo em vista a autorização do senhor Presidente, Vereador Valdomiro Brizola, para procedermos com a renovação do Contrato 02/2018, ou seja, o 2º Termo Aditivo Contratual com Empresa JONIKAITES & JONIKAITES LTDA – ME (Jornal Novo Tempo), que tem como objeto a “Contratação de serviços de publicação em jornal impresso de circulação local de Atos Oficiais da Câmara Municipal de Capanema- PR, especialmente avisos de licitação, relatórios fiscais e outros correlatos”, com término do 1º Termo Aditivo em 23/05/2020, **solicito vosso Parecer sobre a legalidade e possibilidade de renovação do referido contrato e consequentemente se positiva for, a elaboração da minuta do Termo Aditivo.**

Capanema, 08 de maio de 2020.


Darlene Nelci dos Santos Berticelli
Diretora Administrativa e Financeira.




CHEILA CARINE GANDATTEN
Procuradora Legislativa
C. 3/PR 62624



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
PROCURADORIA LEGISLATIVA

Câmara Municipal de Capanema - PR



PROCOLO GERAL 159/2020
Data: 13/05/2020 - Horário: 08:16
Administrativo

PARECER JURÍDICO Nº 08/2020
REF.: PROCOLO Nº 155/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2018
ASSUNTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018.

Direito administrativo. Licitações e Contratos. Aditivo Contratual. Prorrogação de prazo. Fundamento jurídico: art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Parecer pela possibilidade jurídica, **CONDICIONADO, PORÉM, AO ATENDIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES APRESENTADAS.**

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de consulta sobre a possibilidade de celebração de Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2018, firmado entre a Câmara Municipal e a empresa JONIKAITES & JONIKAITES LTDA - ME, para serviços de publicação em jornal impresso de circulação local de Atos Oficiais da Câmara Municipal de Capanema/PR, especialmente avisos de licitações, relatórios fiscais e outros correlatos.

Os autos do processo administrativo nº 02/2018 foram remetidos para análise da Procuradoria, conforme protocolo nº 155/2020 (fl. 265), sendo instruído com os seguintes documentos novos:

- a. Manifestação justificando a necessidade e possibilidade da prorrogação, fls. 254/257;
- b. Manifestação da empresa contratada demonstrando interesse na prorrogação, fl. 260;
- c. Comprovação de existência de recursos orçamentários, fl. 262/263;
- d. Cópia da publicação do indicador INPC que será utilizado para o reajuste na prorrogação, fls. 258/259;
- e. Autorização do ordenador de despesas, fl. 264.

É o necessário a relatar. Em seguida, exara-se o opinativo.

2. DA ANÁLISE JURÍDICA

Em regra, a contratação não pode ultrapassar o prazo de vigência do crédito orçamentário a que se vincular. Entretanto, o inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, cria exceção para contratações que tenham como objeto "*à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada*



por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses”, desde que atendidos certos requisitos previstos em lei, quais sejam:

- a) previsão expressa de possibilidade da prorrogação no Edital ou no Contrato;
- b) não haver extrapolação do atual prazo de vigência;
- c) que vise à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;
- d) anuência da Contratada;
- e) regularidade dos serviços até então prestados;
- f) que o prazo de vigência total do ajuste não ultrapasse o limite de 60 (sessenta) meses;
- g) manutenção das mesmas condições de habilitação exigidas na licitação e ausência de sanção que possa obstar a prorrogação; e
- h) justificativa formal e autorização prévia da autoridade superior;
- i) previsão de recursos orçamentários.

Prossegue-se analisando, mais detidamente, os requisitos legais incidentes na espécie:

2.a) previsão de prorrogação no contrato

Para que seja possível a prorrogação com base no inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, é imprescindível que sua previsão tenha constado no edital (ou na minuta de contrato que o integra como anexo).

A Cláusula 3º do Contrato nº 02/2018 permite a prorrogação da vigência, conforme se constata à fl. 188.

2.b) não há extrapolação do prazo de vigência

Com efeito, é imperativo que o aditivo de prorrogação seja celebrado durante a vigência contratual, ou seja, até o último dia do prazo de vigência do contrato. Ultrapassado esse prazo, reputa-se extinto o ajuste, a impedir a prorrogação, eis que não se pode prorrogar o que não mais existe.

Neste sentido, no caso em tela, verifica-se que o contrato (fls. 187/192) ainda se encontra vigente, tendo em vista o primeiro termo aditivo celebrado (fls. 244/246), com previsão de término em 23/05/2020 (cláusula segunda, fl. 244).

Ressalta-se, por oportuno, que o último dia do prazo de vigência contratual é o limite máximo para a assinatura do termo aditivo, sendo recomendável que o Departamento Administrativo providencie tal assinatura com maior antecedência, de forma a evitar atropelos e imprevistos que terminem acarretando a quebra na continuidade da contratação.



2.c) obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração

Outra exigência que pode ser extraída do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, é a de que a prorrogação do contrato seja feita com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

Impõe-se, desta forma, a manifestação expressa da autoridade no sentido de que a prorrogação, já considerados os valores reajustados, é vantajosa técnica e economicamente para a Administração.

Em atendimento, a Direção Administrativa da Câmara afirmou na justificativa de fls. 254/255, que a prorrogação do contrato não acarretará aumento significativo de custo. Ainda, argumentou que com a prorrogação do contrato o valor unitário do centímetro/página seria reajustado com base no índice oficial (INPC/IBGE), o que, no seu entendimento, não acarretaria prejuízos e traria economicidade. Por fim, afirmou que a prorrogação seria mais vantajosa por permitir a continuidade dos serviços prestados. **Entretanto, a área administrativa não apresentou pesquisa, cálculo ou comparativo evidenciando que os preços contratados permanecem vantajosos para a Câmara Municipal, merecendo a complementação da instrução processual.**

Desta forma, **recomenda-se** que seja efetivamente comprovado nos autos que a prorrogação contratual é realmente mais vantajosa para a Administração em lugar da abertura de novo processo licitatório.

2.d) anuência da Contratada

Como o ajuste decorre de acordo de vontades entre as partes contratantes, é importante haver concordância prévia da Contratada com a referida prorrogação, bem como com os seus termos.

Constata-se que há interesse por parte da empresa contratada na continuidade do contrato, haja vista o teor do documento de fl. 260.

2.e) regularidade dos serviços até então prestados

No intuito de registrar que a Contratada vem cumprindo com suas obrigações contratuais e exercendo suas atividades a contento, torna-se necessário juntar ao processo manifestação atestando os bons serviços prestados pela empresa.

Na justificativa de fls. 244/255, item 5, a Diretora Administrativa atesta que *“os serviços estão sendo prestados conforme as exigências contratuais e tem produzido os efeitos desejados”*.

[Handwritten signature]



000203

2.f) o prazo de vigência total do ajuste não ultrapasse o limite de 60 meses

Levando-se em conta o que dispõe o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e em conformidade com a previsão editalícia/contratual, a prorrogação da vigência dos contratos que tenham por objeto a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, poderá ser realizada desde que sua duração total não ultrapasse sessenta meses. No caso em tela, a prorrogação pretendida não acarreta a extrapolação desse limite.

2.g) manutenção das mesmas condições de habilitação exigidas na licitação e ausência de sanção que possa obstar a prorrogação

Nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, a Contratada deverá manter durante a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação que foram exigidas na licitação.

Assim, cabe à autoridade, no momento imediatamente anterior ao da assinatura do termo aditivo de prorrogação, verificar se a Contratada ainda atende às condições que foram exigidas quando da realização da licitação, consignando tal fato nos autos.

Recomenda-se, à vista do exposto, que o Departamento Administrativo se certifique, no momento imediatamente anterior à prorrogação, de que a contratada mantém as condições de habilitação exigidas na licitação, bem como de que ela não sofreu qualquer sanção que a impeça de firmar contratação com a Câmara Municipal, juntando aos autos a documentação comprobatória.

2.h) justificativa formal e autorização prévia da autoridade superior

Conforme disposto no § 2º, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, faz-se necessária a justificativa por escrito para a prorrogação, bem como a autorização prévia assinada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

No que toca à justificativa – requisito que atende ao princípio da motivação, observa-se que deve demonstrar, ainda que sucintamente, a legalidade e o interesse público no aditamento contratual, inclusive sob os aspectos de conveniência e oportunidade. Em atendimento, a Diretora Administrativa apresentou as razões que ensejam a prorrogação do contrato na justificativa de fls. 254/255.

Por sua vez, a autoridade competente, com base nas razões descritas (fls. 254/255), antes da manifestação desta Procuradoria, autorizou a prorrogação, conforme fl. 264.



2.i) previsão de recursos orçamentários

A indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal, prevista nos artigos 38, *caput* e 55, inciso V, da Lei nº 8.666/93.

Neste intuito, juntou-se em fls. 262/263 indicação de rubrica específica e saldo suficiente para cobrir a despesa prevista.

3. DA CONCLUSÃO

Ante todo o exposto, em atendimento ao artigo 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93, conclui-se ser possível a celebração de Termo Aditivo, **DESDE QUE ATENDIDAS AS RECOMENDAÇÕES FEITAS NO CORPO DESTES PARECER.**

Com relação à solicitação de elaboração do Termo Aditivo (fl. 265), esclarece-se que a minuta padrão já foi fornecida pela Procuradoria anexa ao Parecer Jurídico nº 04/2019 (fls. 209/2013), conforme fls. 214/216.

Por fim, com fundamento no disposto no art. 13, da Lei Municipal nº 1358/2011, recomenda-se a remessa do processo para ciência e exame do Controle Interno da Câmara Municipal.

É o parecer.

Capanema/PR, 12 de maio de 2020.

[Handwritten signature]
CHEILA CARINE CANDATTEN
Procuradora Legislativa Municipal
OAB/PR 62624



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ

Em atendimento as **Recomendações** apresentadas pela Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Vereadores, através do Parecer Jurídico nº 08/2020, de 13/03/2020, referente ao processo Licitatório nº 2/2018 – Pregão Presencial nº 01/2018, anexamos as negativas da Empresa JONIKAITES E JONIKAITES LTDA – ME e com referência ao comparativo evidenciando que os preços contratados permaneçam vantajosos para a Câmara Municipal, informamos que em pesquisa realizada junto ao Portal da Transparência do Município de Capanema, observamos que no Pregão Presencial nº 54/2019, Contrato nº 231/2019, o preço contratado pela Prefeitura em seu cálculo final é de uma diferença significativa ao preço contratado pela Câmara, o qual demonstrou que trará uma economia considerada ao Poder Legislativo. Sendo assim decidiu-se pela prorrogação do contrato 2/2018.

Capanema, 14 de maio de 2020.


Darlene Nelci dos Santos Berticelli
Diretora Administrativa e Financeira



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JORNAL NOVO TEMPO - EIRELI
CNPJ: 03.525.366/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 06:47:08 do dia 01/05/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/10/2020.

Código de controle da certidão: **921A.4A63.EB8D.1F69**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000273
[Handwritten signature]

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021904219-86

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.525.366/0001-72**

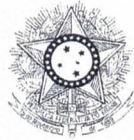
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/09/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JORNAL NOVO TEMPO - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.525.366/0001-72
Certidão n°: 10755339/2020
Expedição: 13/05/2020, às 09:59:19
Validade: 08/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JORNAL NOVO TEMPO - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **03.525.366/0001-72**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF****Inscrição:** 03.525.366/0001-72**Razão Social:** JORNAL NOVO TEMPO EIRELI**Endereço:** RUA LARANJEIRA 1474 SALA / CENTRO / SANTA IZABEL DO OESTE / PR /
85650-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/03/2020 a 18/07/2020**Certificação Número:** 2020032104384972623378

Informação obtida em 13/05/2020 09:59:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

13/05/2020

Detalhamento das Sanções Vigentes - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS - Portal da transparência

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 03525366000172

LIMPAR

Data da consulta: 13/05/2020 09:57:06

Data da última atualização: 12/05/2020 18:00:15

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

000270


000277
[Handwritten Signature]



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	
Tipo documento	<input type="text" value="CNPJ"/>
Número documento	<input type="text" value="03525366000172"/>
Nome	<input type="text"/>
Período publicação : de	<input type="text"/>
	até <input type="text"/>
Data de Início Impedimento: de	<input type="text"/>
	até <input type="text"/>
Data de Fim Impedimento: de	<input type="text"/>
	até <input type="text"/>

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 03525366000172!

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI

JONIKAITES & JONIKAITES LTDA
CNPJ 03.525.366/0001-72
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

SERGIO JONIKAITES, brasileiro, casado pelo regime de comunhão Universal de Bens, data de nascimento 23/05/1963, do comércio, residente e domiciliado na Rua Laranjeira, nº 1474, Bairro Santo Antônio, CEP 85.650-000, Santa Izabel do Oeste-PR, Portador do RG nº 3.479.739-0 SSP-PR, CPF nº 498.589.479-68; e JULIANA CHERUBINI JONIKAITES, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, data de nascimento 28/01/1986, empresária, residente e domiciliada na Rua Laranjeira, nº 1474, bairro Santo Antônio, CEP 85.650-000, Santa Izabel do Oeste PR, Portadora do RG nº 7.616.804-0 SSP PR, CPF nº 037.581.309-80, únicas sócias da empresa " JONIKAITES & JONIKAITES LTDA", com sede na Rua Laranjeira, nº 1474, Bairro Santo Antônio, CEP 85.650-000, Santa Izabel do Oeste PR, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado, sob o nº 41204236189, em 25/11/1999, e última alteração arquivada sob o nº 20143340891 em 26/05/2014, CNPJ 03.525.366/0001-72, resolvem, assim, alterar e transformar seu registro de **Sociedade Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI**, que passará a ter um novo NIRE após o registro na Junta Comercial do Paraná, a qual se regerá, doravante pelo ato Constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980 A da Lei nº 10406/02 CC, resolvem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto social que era: **CNAE 5822-1/01** Edição e impressão de jornais com venda de propagandas impressas como veículo de comunicação, passa a ser: **CNAE 5822-1/02** Edição integrada à impressão de jornais não diários, **CNAE 6319-4/00** Operação de portais da internet que atualizam periodicamente seu conteúdo, como, por exemplo, os dos meios de comunicação.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sócia JULIANA CHERUBINI JONIKAITES, não desejando mais permanecer na sociedade, cede e transfere por venda a totalidade de suas quotas ao sócio remanescente. Por este ato também, a sócia que se retira dá a mais ampla e rasa quitação de seus direitos, nada mais tendo a reclamar em tempo algum quanto a seus direitos na sociedade.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sócia cedente desiste de eventuais ativos existentes na empresa, em favor do sócio remanescente e da própria sociedade. Quanto a passivo existente, é de responsabilidade exclusiva do sócio remanescente.

CLÁUSULA QUARTA: Em razão da alteração havida, o capital social, que permanece inalterado no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) representando por 60.000 (sessenta mil) quotas de valor unitário R\$ 1,00, passa a ser dividido entre os sócios na seguinte proporção:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL (R\$)
SERGIO JONIKAITES	60.000	60.000,00
TOTAL	60.000	60.000,00

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/09/2019 10:50 SOB Nº 41600946421.
 PROTOCOLO: 195789466 DE 20/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11904539125. NIRE: 41600946421.
 JORNAL NOVO TEMPO - EIRELI



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 30/09/2019

TRANSFORMACAO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI

JONIKAITES & JONIKAITES LTDA
CNPJ 03.525.366/0001-72
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA: Fica Transformada está sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, sob o nome empresarial de: JORNAL NOVO TEMPO – EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA – O Capital Social da EIRELI será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), sendo parte do capital R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) integralizados pelo acervo da Sociedade Ltda, e R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) em moeda corrente neste ato.

TITULAR	QUOTAS	%	CAPITAL R\$
SERGIO JONIKAITES	100.000	100	100.000,00

CLÁUSULA SETIMA: Para tanto, passa a transcrever, na integra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor a seguir:

ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, DENOMINADA JORNAL NOVO TEMPO – EIRELI
CNPJ 03.525.366/0001-72

SERGIO JONIKAITES, brasileiro, casado pelo regime de comunhão Universal de Bens, data de nascimento 23/05/1963, do comércio, residente e domiciliado na Rua Laranjeira, nº 1474, Bairro Santo Antônio, CEP 85.650-000, Santa Izabel do Oeste-PR, Portador do RG nº 3.479.739-0 SSP-PR, CPF nº 498.589.479-68, resolve constituir uma **Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 17.771.846/0001-28, que passará a reger-se pelo que está contido nas cláusulas a seguir:

1ª. – A sociedade constituída sob a forma de sociedade empresária limitada EIRELI, e com denominação **JORNAL NOVO TEMPO – EIRELI**, CNPJ sob nº 03.525.366/0001-72, data de constituição 11 de setembro de 2019, será regida por este ato constitutivo, pelo código civil, Lei 10.406/2002.

2ª. – O prazo de duração da EIRELI é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

3ª. – A presente Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, terá sua sede na Rua Laranjeira, nº 1474, Bairro Santo Antônio, CEP 85.650-000, Santa Izabel do Oeste PR.

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/09/2019 10:50 SOB Nº 41600946421.
PROTOCOLO: 195789466 DE 20/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904539125. NIRE: 41600946421.
JORNAL NOVO TEMPO – EIRELI



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 30/09/2019

000280
[Handwritten signature]

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI

JONIKAITES & JONIKAITES LTDA

CNPJ 03.525.366/0001-72

SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ Nº 03.525.366/0001-72, e uma filial inscrita no CNPJ nº 03.525.366/0002-53, NIRE 41901346568, na Rua Ponta Grossa, nº 1981, 3º Andar, Sala 202, Dom Antônio, centro, CEP 85.601-600, Francisco Beltrão PR.

4ª. - O objeto social da EIRELI é: **CNAE 5822-1/02** Edição integrada à impressão de jornais não diários, **CNAE 6319-4/00** Operação de portais da internet que atualizam periodicamente seu conteúdo, como, por exemplo, os dos meios de comunicação.

5ª. - O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

TITULAR	QUOTAS	%	CAPITAL R\$
SERGIO JONIKAITES	100.000	100	100.000,00

6ª. - A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima

7ª. - A administração da EIRELI caberá ao titular SERGIO JONIKAITES, dispensada de caução, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

Parágrafo 1º. - O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo 2º. - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

8ª. - O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

9ª. - Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

10ª. - O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

11ª. - O endereço do titular, constantes do ato constitutivo ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva do titular, que deverá fazê-lo por escrito.

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/09/2019 10:50 SOB Nº 41600946421.
PROTOCOLO: 195789466 DE 20/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904539125. NIRE: 41600946421.
JORNAL NOVO TEMPO - EIRELI



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 30/09/2019



00028

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI

JONIKAITES & JONIKAITES LTDA
CNPJ 03.525.366/0001-72
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

- 12ª. - Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade
- 13ª. - **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA** - Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006
- 14ª. - Fica eleito o foro da comarca de Realeza PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Santa Izabel do Oeste PR, 11 de setembro de 2019.

SERGIO JONIKAITES




JULIANA CHERUBINI JONIKAITES



TABELIONATO DE NOTAS DE SANTA IZABEL DO OESTE
 Andrei Pagnoncelli - Tabelião e Registrador
 Av. dos Pinheiros, 1234 - Sala 5 - Centro - CEP: 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - PR - Fone: (41) 3542-1218

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de **JULIANA CHERUBINI JONIKAITES**. Dou fé. Santa Izabel do Oeste-Paraná, 26 de setembro de 2019.

Karin Maria Ferrari - Escrevente Autorizada
 Selo DCIGa.7Upzd.swas9-EpT8A.HRMVs
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>



2º TABELIONATO DE NOTAS Jader Luiz Ribeiro - Tabelião
 Rua Tenente Gamara, 1899 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 83.601-610 - Telefax: (41) 3655-8200

Reconheço por Verdadeira a(s) firma(s) de:
SERGIO JONIKAITES

em test. em virtude do(a) documento(s) nº 27 de setembro de 2019
 ESCRIVENTE KARINE SARA TORI JAVEN VALTER
 SS11,14 - R90,80
 SHCa. NL7H2. ToMFI - nf22w. 5G3RW - Confira em: <http://funarpen.com.br>




CERTIFICO O REGISTRO EM 30/09/2019 10:50 SOB Nº 41600946421.
 PROTOCOLO: 195789466 DE 20/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11904539125. NIRE: 41600946421.
 JORNAL NOVO TEMPO - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 30/09/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2018

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2018 de contratação de serviços de publicação em jornal impresso de circulação local de Atos Oficiais da Câmara Municipal de Capanema/PR, especialmente avisos de licitações, relatórios fiscais e outros correlatos.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA – ESTADO DO PARANÁ**, inscrita no CNPJ nº 01.566.281/0001-07, com na sede Rua Padre Cirilo, nº 1270, Centro, Capanema, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada por seu Presidente, Sr. **Valdomiro Brizola**, portador do RG nº 5.669.289-4 e inscrito no CPF sob o nº 300.339.009-06, e de outro lado a empresa, **JONIKAITES & JONIKAITES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.525.366/0001-72, situada na Rua Laranjeira, nº 147, Bairro Santo Antônio, na cidade de Santa Izabel/PR, CEP 85650-000 doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **Sérgio Jonikaites**, portador do RG nº 3.479.739-0, inscrito no CPF sob o nº 498.589.479-68, em conformidade com o que consta do processo administrativo referente **Pregão Presencial nº 01/2018** e com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem assinar o presente TERMO ADITIVO ao **Contrato nº 02/2018**, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 02/2018 e o reajuste do valor unitário do centímetro/página para o período de prorrogação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do contrato nº 02/2018 fica prorrogado por 12 (doze) meses, iniciando-se em 23/05/2020, estendendo-se até 23/05/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

O preço unitário do centímetro/página que era de R\$ 4,72 (quatro reais e setenta e dois centavos), para o período de prorrogação fica reajustado em **3,31% (três vírgula trinta e um por cento)**, conforme aplicação do INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

Estatística, acumulado no período de 12 (doze) meses, passando a ser de **R\$ 4,87 (quatro reais e oitenta e sete centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor máximo estimado para as publicações objeto do presente termo aditivo é de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para o período de 12 meses, sendo aplicado o preço unitário de **R\$ 4,87 (quatro reais e oitenta e sete centavos)** o centímetro/página, conforme cláusula Terceira deste Aditivo.

4.2. O preço a ser pago mensalmente a contratada será calculado considerando a quantidade de publicações realizadas no período.

4.3. O valor devido por cada publicação será obtido por meio da multiplicação da altura do ato publicado vezes o percentual do centímetro/página (**cm/pg**), este resultado vezes o valor do centímetro/página (cm/pg), conforme detalhado no Anexo I – Termo de Referência, do Edital de Pregão Presencial nº 01/2018.

4.4. O preço total da contratação é estimado, uma vez que a quantidade máxima poderá NÃO ser atingida durante a vigência da avença, não cabendo à CONTRATADA quaisquer direitos caso o limite previsto não seja alcançado.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Presidente da Câmara Municipal de Capanema, arquivada no setor competente, com amparo no estabelecido nas cláusulas terceira e décima do Contrato nº 02/2018 e art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário (nº 02/2018), no que não contrariem o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes deste termo aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Órgão: 01

Unidade: 01

Projeto/Atividade: 2.003

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 1001



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

7.2. No exercício seguinte, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início do exercício financeiro.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, em seu Diário Oficial, conforme determina o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Capanema/PR, 20 de maio de 2020.

Valdomiro Brizola
VALDOMIRO BRIZOLA

Presidente da Câmara Municipal de Capanema

Sérgio Jonkaites
SÉRGIO JONKAITES

Representante da Empresa JONKAITES & JONKAITES LTDA -ME

Testemunhas:

1º. *Assis J Sbardelotto*
CPF nº: 675 797 879-20

2º. *R Sbardelotto*
CPF nº: 779.542.209-82



000285
[Handwritten signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ

De: Darlene Berticelli
Diretora Adm. e Financeira
Para: Controle Interno
Claudete Balzan

Atendendo recomendação do Parecer jurídico nº 08/2020, encaminho o processo referente ao 2º Termo Aditivo ao contrato nº 02/2018, assinado com JONIKAITES & JONIKAITES LTDA – ME (Jornal Novo Tempo), para vossa ciência e exame.

Capanema, 20 de maio de 2020.

[Handwritten signature: Darlene Berticelli]
Darlene Nelci dos Santos Berticelli

Diretora Administrativa e Financeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ

De: Controle Interno
Para: Diretora Administrativa e Financeira

O Controle Interno da Câmara Municipal de Capanema-PR, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 13, VI da Lei nº.1358/2011; e

Considerando solicitação para ciência e exame (fl.285), 2º Termo Aditivo ao Contrato nº2/2018.

Considerando o Parecer Jurídico nº 08/2020, (fls. 266/270), onde a Procuradora Legislativa Municipal, entendeu que é possível a celebração de Termo Aditivo, "Desde que atendidas as recomendações feitas no corpo deste parecer".


Considerando que as recomendações, conforme (fls. 271/281), foram atendidas.

Considerando que é de responsabilidade do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Capanema - PR, a autorização e assinatura do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº2/2018.

Por tanto **declaro** que tenho conhecimento do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 2/2018, de **Contratação de serviços de publicação em jornal impresso de circulação local de Atos Oficiais da Câmara Municipal de Capanema/PR, especialmente avisos de licitações, relatórios fiscais e outro correlatos.**

Atenciosamente,

Capanema, 21 de maio de 2020.


Claudete Rezende Balzan
Controle Interno



MÉDICO

Classif.	Nome candidato	Pós-Graduação Lato Sensu na área de atuação/ PHTLS	Pós-Graduação Stricto Sensu Mestrado na área de atuação	Pós-Graduação Stricto Sensu Doutorado na área de atuação	Experiência profissional/ tempo de serviço	Nota final
1º	Bianca Doimo Souza	15	-	-	16	31
2º	Cláudio Pedro Cavichio	10	-	-	18	28
3º	Alberto Inarez Liellet Miorim	05	-	-	18	23
4º	Emmanuel Lucas da Silva Teixeira	05	-	-	12	17
5º	Ilza Pereira Antonio	05	-	-	06	11
6º	Rodrigo Rodrigues Fritz	-	-	-	04	04
7º	Ithanes Gabriel Peccin	-	-	-	-	0

ENFERMEIRO

Classif.	Nome candidato	Pós-Graduação Lato Sensu na área de atuação/ PHTLS	Pós-Graduação Stricto Sensu Mestrado na área de atuação	Pós-Graduação Stricto Sensu Doutorado na área de atuação	Experiência profissional/ tempo de serviço	Nota final
1º	Lucia Helena de Paula Otton	10	-	-	24	34
2º	Mariana Stela de Wallau	05	-	-	16	21
3º	Francieli Oliveira da Cunha Sperotto	10	-	-	10	20
4º	Rafaela Elisa Thiesen dos Santos Damas	10	-	-	10	20
5º	Volnei Muniuk	05	-	-	14	19
6º	Janete Wilmsen Sieben	10	-	-	06	16
7º	Juliane Wilperi Wagner	05	-	-	10	15
8º	Riloneia A. Campa	-	-	-	14	14
9º	Rosane Silveira	05	-	-	06	11
10º	Carla Aparecida Bernardo	05	-	-	-	05
11º	Suzamar da Costa Carlim	-	-	-	04	04
12º	Julia Bonassina Mendes	-	-	-	-	0

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Classif.	Nome candidato	Pós-Graduação Lato Sensu na área de atuação/ PHTLS	Pós-Graduação Stricto Sensu Mestrado na área de atuação	Pós-Graduação Stricto Sensu Doutorado na área de atuação	Experiência profissional/ tempo de serviço	Nota final
1º	Sandra Ines Bonassina	-	-	-	30	30
2º	Clarice Aparecida Lemonic Debastiane	-	-	-	20	20
3º	Elianara Bonifácio Gomes	-	-	-	14	14
4º	Elenice Cassia de Souza Pinheiro	-	-	-	12	12
5º	Danieli Maldaner	-	-	-	12	12
6º	Tatiani Estrach	-	-	-	08	08
7º	Isadora Letícia Pinheiro dos Santos	-	-	-	02	02
8º	Cleonir Domingos Oliveira	-	-	-	02	02
9º	Genzibel Juliana Guaitanede Martini	-	-	-	02	02
10º	Silvana de Freitas Torceti	-	-	-	-	0
11º	Pamela Karine Zanchet	-	-	-	-	0

ODONTÓLOGO

Classif.	Nome candidato	Pós-Graduação Lato Sensu na área de atuação/ PHTLS	Pós-Graduação Stricto Sensu Mestrado na área de atuação	Pós-Graduação Stricto Sensu Doutorado na área de atuação	Experiência profissional/ tempo de serviço	Nota final
1º	Marcelo Spanhol Vulpato	10	-	-	08	18
2º	Alvito Juliano Piva	-	-	-	16	16
3º	Carla Maria Caramori	05	-	-	06	11
4º	Eduardo Ademar Cataneo	05	-	-	04	09
5º	Debora Gerber Kopler	-	-	-	02	02
6º	Iara Alves da Costa	-	-	-	02	02
7º	Karine Andressa Dellana	-	-	-	-	00
8º	Alan do Espírito Santo	-	-	-	-	00
9º	Italo Borges	-	-	-	-	00
10º	Patrícia Bottega	-	-	-	-	00
11º	Guilherme Felipe Muller Dorigen	-	-	-	-	00
12º	Cimibia Lais Berli	-	-	-	-	00
13º	Tiago José Berró Muller	-	-	-	-	00
14º	Luana Carla Wons	-	-	-	-	00
15º	Samara Hoffmann de Freitas	-	-	-	-	00

FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO

Classif.	Nome candidato	Pós-Graduação Lato Sensu na área de atuação/ PHTLS	Pós-Graduação Stricto Sensu Mestrado na área de atuação	Pós-Graduação Stricto Sensu Doutorado na área de atuação	Experiência profissional/ tempo de serviço	Nota final
1º	Jaqueline Reinehr	05	-	-	12	17
2º	Ariane Patricia dos Santos	05	-	-	-	05

ASSISTENTE SOCIAL

Classif.	Nome candidato	Pós-Graduação Lato Sensu na área de atuação/ PHTLS	Pós-Graduação Stricto Sensu Mestrado na área de atuação	Pós-Graduação Stricto Sensu Doutorado na área de atuação	Experiência profissional/ tempo de serviço	Nota final
1º	Kelly Cristina Cogo	05	-	-	06	11
2º	Loiri Albanese Moraes	-	-	-	06	06
3º	Janueline Maria Fagundes	-	-	-	-	00
4º	Roseleti Cristina Biesek	-	-	-	-	00
5º	Netiva Diani Sandri Eichelberger	-	-	-	-	00
6º	Alessandra Beatriz Trento	-	-	-	-	00
7º	Maitê Cristina Dupont	-	-	-	-	00
8º	Dyvilhans Gadieli Cavalheiro	-	-	-	-	00

9º	Marcia Cristina Ilhenz Petzold	-	-	-	-	00
10º	Camila Eduarda Lopez	-	-	-	-	00

PSICÓLOGO

Classif.	Nome candidato	Pós-Graduação Lato Sensu na área de atuação/ PHTLS	Pós-Graduação Stricto Sensu Mestrado na área de atuação	Pós-Graduação Stricto Sensu Doutorado na área de atuação	Experiência profissional/ tempo de serviço	Nota final
1º	Ana Paula Dahmer Pereira	10	-	-	10	20
2º	Vanessa Dietz	20	-	-	-	20
3º	Joice de Souza Piva	05	-	-	08	13
4º	Marta Wolf	05	-	-	02	07
5º	Vanessa Ferrari	05	-	-	-	00
6º	Samara Cecília Bölcico Strassburg	-	-	-	-	00
7º	Dandara Isabela Spies	-	-	-	-	00

TÉCNICO EM RADIOLOGIA

Classif.	Nome candidato	Pós-Graduação Lato Sensu na área de atuação/ PHTLS	Pós-Graduação Stricto Sensu Mestrado na área de atuação	Pós-Graduação Stricto Sensu Doutorado na área de atuação	Experiência profissional/ tempo de serviço	Nota final
1º	Marilia Carine Bonan	-	-	-	20	20
2º	Solange Nodari	-	-	-	18	18
3º	Adrieli Faesstel Lucatelli	-	-	-	16	16
4º	Jaderson Budke	05	-	-	06	11
5º	Jeanine Francielli Mertins	-	-	-	-	0

Capanema, 22 de maio de 2020.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Jonas Welter
Presidente da Comissão Organizadora

Registre-se e Publique-se.

ATOS DO LEGISLATIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2018

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2018 de contratação de serviços de publicação em jornal impresso de circulação local de Atos Oficiais da Câmara Municipal de Capanema/PR, especialmente avisos de licitações, relatórios fiscais e outros correlatos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA – ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ nº 01.566.281/0001-07, com na sede Rua Padre Cirilo, nº 1270, Centro, Capanema, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE, representada por seu Presidente, Sr. Valdomiro Brizola, portador do RG nº 5.669.289-4 e inscrito no CPF sob o nº 300.339.009-06, e de outro lado a empresa, JONIKAITES & JONIKAITES LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.525.366/0001-72, situada na Rua Laranjeira, nº 147, Bairro Santo Antônio, na cidade de Santa Izabel/PR, CEP 85650-000 doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por Sérgio Jonikaites, portador do RG nº 3.479.739-0, inscrito no CPF sob o nº 498.589.479-68, em conformidade com o que consta do processo administrativo referente Pregão Presencial nº 01/2018 e com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem assinar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 02/2018, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 02/2018 e o reajuste do valor unitário do centímetro/página para o período de prorrogação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do contrato nº 02/2018 fica prorrogado por 12 (doze) meses, iniciando-se em 23/05/2020, estendendo-se até 23/05/2021.



CLAUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

O preço unitário do centímetro/página que era de R\$ 4,72 (quatro reais e setenta e dois centavos), para o período de prorrogação fica reajustado em 3,31% (três vírgula trinta e um por cento), conforme aplicação do INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, acumulado no período de 12 (doze) meses, passando a ser de R\$ 4,87 (quatro reais e oitenta e sete centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. O valor máximo estimado para as publicações objeto do presente termo aditivo é de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para o período de 12 meses, sendo aplicado o preço unitário de R\$ 4,87 (quatro reais e oitenta e sete centavos) o centímetro/página, conforme cláusula Terceira deste Aditivo.

4.2. O preço a ser pago mensalmente a contratada será calculado considerando a quantidade de publicações realizadas no período.

4.3. O valor devido por cada publicação será obtido por meio da multiplicação da altura do ato publicado vezes o percentual do centímetro/página (cm/pg), este resultado vezes o valor do centímetro/página (cm/pg), conforme detalhado no Anexo I - Termo de Referência, do Edital de Pregão Presencial nº 01/2018.

4.4. O preço total da contratação é estimado, uma vez que a quantidade máxima poderá NÃO ser atingida durante a vigência da avença, não cabendo à CONTRATADA quaisquer direitos caso o limite previsto não seja alcançado.

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Presidente da Câmara Municipal de Capanema, arquivada no setor competente, com amparo no estabelecido nas cláusulas terceira e décima do Contrato nº 02/2018 e art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário (nº 02/2018), no que não contrariem o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes deste termo aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Órgão: 01
Unidade: 01
Projeto/Atividade: 2.003
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 1001

7.2. No exercício seguinte, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início do exercício financeiro.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, em seu Diário Oficial, conforme determina o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente termo aditivo

em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Capanema/PR, 20 de maio de 2020.

VALDOMIRO BRIZOLA
Presidente da Câmara Municipal de Capanema

SÉRGIO JONIKAITES
Representante da Empresa JONIKAITES & JONIKAITES LTDA -ME
Testemunhas:

1º. _____

CPF nº: _____

2º. _____

CPF nº: _____





CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2018

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2018 de contratação de serviços de publicação em jornal impresso de circulação local de Atos Oficiais da Câmara Municipal de Capanema/PR, especialmente avisos de licitações, relatórios fiscais e outros correlatos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA – ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ nº 01.566.281/0001-07, com na sede Rua Padre Cirilo, nº 1270, Centro, Capanema, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada por seu Presidente, Sr. **Valdomiro Brizola**, portador do RG nº 5.669.289-4 e inscrito no CPF sob o nº 300.339.009-06, e de outro lado a empresa, **JONIKAITES & JONIKAITES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.525.366/0001-72, situada na Rua Laranjeira, nº 147, Bairro Santo Antônio, na cidade de Santa Izabel/PR, CEP 85650-000 doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **Sérgio Jonikaites**, portador do RG nº 3.479.739-0, inscrito no CPF sob o nº 498.589.479-68, em conformidade com o que consta do processo administrativo referente **Pregão Presencial nº 01/2018** e com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem assinar o presente TERMO ADITIVO ao **Contrato nº 02/2018**, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 02/2018 e o reajuste do valor unitário do centímetro/página para o período de prorrogação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do contrato nº 02/2018 fica prorrogado por 12 (doze) meses, iniciando-se em 23/05/2020, estendendo-se até 23/05/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

O preço unitário do centímetro/página que era de R\$ 4,72 (quatro reais e setenta e dois centavos), para o período de prorrogação fica reajustado em **3,31% (três virgula trinta e um por cento)**, conforme aplicação do INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e

Estadística, acumulado no período de 12 (doze) meses, passando a ser de **R\$ 4,87 (quatro reais e oitenta e sete centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor máximo estimado para as publicações objeto do presente termo aditivo é de até **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, para o período de 12 meses, sendo aplicado o preço unitário de **R\$ 4,87 (quatro reais e oitenta e sete centavos)** o centímetro/página, conforme cláusula Terceira deste Aditivo.

4.2. O preço a ser pago mensalmente a contratada será calculado considerando a quantidade de publicações realizadas no período.

4.3. O valor devido por cada publicação será obtido por meio da multiplicação da altura do ato publicado vezes o percentual do centímetro/página (cm/pg), este resultado vezes o valor do centímetro/página (cm/pg), conforme detalhado no Anexo I – Termo de Referência, do Edital de Pregão Presencial nº 01/2018.

4.4. O preço total da contratação é estimado, uma vez que a quantidade máxima poderá NÃO ser atingida durante a vigência da avença, não cabendo à CONTRATADA quaisquer direitos caso o limite previsto não seja alcançado.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Presidente da Câmara Municipal de Capanema, arquivada no setor competente, com amparo no estabelecido nas cláusulas terceira e décima do Contrato nº 02/2018 e art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário (nº 02/2018), no que não contrariem o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes deste termo aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Órgão: 01
Unidade: 01
Projeto/Atividade: 2.003
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 1001

Inusitado: Bebê nasce com aproximadamente 5,2 quilos no Huop

Arthur França Marcante chamou a atenção das equipes do Hospital Universitário do Oeste do Paraná (Huop), após o nascimento nesse dia 24 de maio. Ele nasceu com aproximadamente 5,2 quilos, peso considerado atípico pela idade gestacional. A mãe, Kauana Vaccari França, conta que não esperava que ele passasse de 5 quilos. “Liguei para minha mãe primeiro logo após o parto, ela não acreditou. Contou para todos da família e ninguém acreditou também”, comenta. A ideia inicial era que

o parto fosse normal, porém após as dificuldades e conhecimento do peso, foi optado a cesárea. “Minha mãe me disse que nasceu criado já, bem grandinho”, afirma.

Casos como esse são atípicos, e o sobrepeso dos bebês também são sinal de alerta. Arthur deve ficar em monitoramento na Unidade de Cuidados Intermediários (UCI) do Huop, devido à dificuldade de respiração. Situação que é considerada comum, de acordo com a médica residente da Pediatria, Estela Cristina. “Os bebês

ficam hiperglicêmicos, há uma diminuição de açúcar no sangue. Por conta disso, eles evoluem para uma insuficiência respiratória, e ficam em monitoramento até que consigam estabilizar essa hipoglicemia”, explica.

Arthur ainda não tem data para ir para casa, e por conta do grau de risco, os familiares estão sendo comunicados do quadro de saúde através do telefone. “Não vejo a hora de ir para casa com ele, mas ainda não sei. Espero que fique tudo bem logo”, ressalta a mãe.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ

7.2. No exercício seguinte, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início do exercício financeiro.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, em seu Diário Oficial, conforme determina o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes. CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Capanema/PR, 20 de maio de 2020.

VALDOMIRO BRIZOLA
Presidente da Câmara Municipal de Capanema

SÉRGIO JONIKAITES
Representante da Empresa JONIKAITES & JONIKAITES LTDA -ME

Testemunhas:

1º _____
CPF nº: _____

2º _____
CPF nº: _____



Jornal Novo Tempo - Eireli - CNPJ 03.525.366/0001-72
Fundada em 29 de novembro de 1999

SEDE ADMINISTRATIVA

Rua Laranjeiras, 1474 - Bairro Santo Antônio
CEP: 85.650-000 - Santa Izabel do Oeste - PR
e-mail: comercial@jornalnovotempo.com.br

Cel: (46) 99975-2034 (Sérgio)
(46) 99909-3436 (Juliana)
(46) 99802-7729 (Sérgio)

CONTATO E SUGESTÃO DE PAUTA

Comercial: sergio@jornalnovotempo.com.br
juliana@jornalnovotempo.com.br
redacao@jornalnovotempo.com.br
Web-Site: www.jornalnovotempo.com.br
Facebook: www.facebook.com/jornalnovotempo

FILIAL FRANCISCO BELTRÃO

CNPJ 03.525.366/0002-53
Rua Ponta Grossa, 1981 - Sala 202
Ed. Don Antônio - Centro - 85601-600

Diretor Geral:
Sérgio Jonikaites

Financeiro:
Juliana Cherubini
Jonikaites

Arte finalista |
Diagramação:
Fernando Faust

Reportagens:
Sérgio Jonikaites,
Juliana Cherubini
Jonikaites

Impressão:
Gráficos
Francisco Beltrão - PR

Traxem: 3.200 exemplares
Distribuição Gratuita

Circulação:
Trisemanal (terças-feiras,
quartas-feiras e sábados)
em Santa Izabel do Oeste
(local), Francisco Beltrão
(ocasional), região do Baixo
Iguaçu, Lagos do Iguaçu
e fronteira com Santa
Catarina e Argentina.

Representantes Comerciais:
Juliana Cherubini - 99909-3436
Sérgio Jonikaites - 99975-2034

Artigos assinados são de inteira
responsabilidade de seus respectivos
autores, e não expressam a opinião
deste jornal. Materiais originais, mesmo
não publicados não serão devolvidos.

A reserva de espaço, seja publicitário ou
de matérias, deve ser realizada com pelo
menos 24 horas de antecedência.

FILIADO À



Sede transitória da AdJornal PR (2007 a 2012)
Tesouraria da AdJornal PR (2005 a 2007);
Presidência da AdJornal PR (2005 a 2012);
Vice-presidência da AdJornal PR (2013 a 2014);
Vice-presidência da AdJornal PR (2011 a 2014)